



ORDEM DE FORNECIMENTO  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br  
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

|                                    |              |                                |                                   |                              |
|------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Razão Social/Nome<br>MERCK S/A.    |              | Data<br>13/03/25               |                                   | Número<br>077657             |
| Endereço<br>RODOVIA ANHANGUERA, SN |              | Bairro<br>MIRANTE DE CAJAMAR   |                                   |                              |
| Cidade<br>CAJAMAR                  | Estado<br>SP | Telefone<br>(11) 2170-8023     | Inscr.Estadual<br>241.211.709.118 | CEP<br>07790-330             |
|                                    |              | CNPJ/CPF<br>33.069.212/0008-50 |                                   | Cond. de pagamento<br>30 DDL |

|                                    |              |                                |                                   |
|------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social/Nome<br>MERCK S/A.    |              | Cód.Fornecedor<br>001980       |                                   |
| Endereço<br>RODOVIA ANHANGUERA, SN |              | Bairro<br>MIRANTE DE CAJAMAR   |                                   |
| Cidade<br>CAJAMAR                  | Estado<br>SP | Telefone<br>(11) 2170-8023     | Inscr.Estadual<br>241.211.709.118 |
|                                    |              | CEP<br>07790-330               |                                   |
|                                    |              | CNPJ/CPF<br>33.069.212/0008-50 |                                   |
|                                    |              | Cond. de pagamento<br>30 DDL   |                                   |

| Item | Unid. | Quant.    | Código        | Descrição do material                                                                                               | Preço Unitário | % Desc. | % IPI | Preço total | Prazo de entrega (Dias) | SOC    |
|------|-------|-----------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|-------------|-------------------------|--------|
| 0001 | FR    | 4,000000  | 3.2.02.0002-4 | ACIDO BORICO PA ACS, 500G. MARCA MERCK COD. 1001650500                                                              | 210,000000     | 0,00    | 0     | 840,00      | 10                      | 143021 |
| 0002 | FR    | 44,000000 | 3.2.02.0720-7 | ACIDO NITRICO PA, ACS, ISO, PARA DETERMINAÇÃO DE METAIS TRACO, FRASCO COM 1,00 LITRO<br>MARCA MERCK COD. 1004521000 | 110,000000     | 0,00    | 0     | 4.840,00    | 10                      | 143033 |

|                                                                                                                                             |  |             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|--------------|
| Observações<br>REFERENTE À COTAÇÃO Nº 10301596.2 DE 06/03/25 E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO<br>PROCESSO 69/2025/300<br>E.AMBIENTE 010145/2025-00 |  | Frete       | 0,00         |
|                                                                                                                                             |  | Total Geral | R\$ 5.680,00 |

|                                                                          |                                                                                    |                                                                             |                                                                                                                                                                                              |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Emitente<br>MARIANA TAKEISHI<br>GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO | Aprovação<br>ROBERTO FERNANDES<br>GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – EM EXERCÍCIO | Aprovação<br>CELSO MASSARI<br>GERENTE DE DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRATIVOS | Aceite do Fornecedor<br>RODRIGO POTZMAN<br>ZAMBOTTI:265714<br>76827<br>Digitally signed by RODRIGO POTZMAN<br>ZAMBOTTI:26571476827 S<br>VILACA:22 46810<br>Date: 2025.04.09 16:13:42 -03'00' | BRUNO RODRIGUE RODRIGUES<br>VILACA:22 46810<br>Date: 2025.04.09 16:20:04 -03'00' |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                        |               |
|---------------------------------|------------------------|---------------|
| Razão Social/Nome<br>MERCK S/A. | Número da OF<br>077657 | Página 1 de 3 |
|---------------------------------|------------------------|---------------|

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1 ADVERTÊNCIA:** A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

**3.2 – MULTA:** a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

**§ 1º** – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

**§ 2º** – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

**§ 3º** – O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

**§ 4º** – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**§ 5º** – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**§ 6º** – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**3.2.1** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**3.2.2** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**3.2.3** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

**3.2.4** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br).**

**1.1** - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

**1.2** - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

**1.3** - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

**2.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

**2.2** - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

**2.3** - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

**2.4** - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

**2.5** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**2.6** - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

**3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

**3.3.1** - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

**3.3.2** - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

**3.4** - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

**4.1** - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

**5.1** - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

**7.2** - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome  
MERCK S/A.

Número da OF  
077657

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

0001) ACIDO BORICO PA ACS, 500G. PUREZA: **MINIMO 99,8%**; SUBSTANCIAS INSOLUVEIS AO METANOL: **MAXIMO 0,005%**; CLORETO: **MAXIMO 0,0003%**; FOSFATO: **MAXIMO 0,0005%**; SULFATO: **0,0005%**; CHUMBO: **0,001%**; ARSENICO: **MAXIMO 0, 00005%**; CALCIO: **0,002%**; FERRO: **0,0001%**; MAGNESIO: **0,0005%**; **VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA** OBS.: O PRODUTO QUIMICO SOMENTE SERA RECEBIDO SE ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA, DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3, E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; ROTULO COM AS INFORMACOES: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONF. DISPOSTO NO CDC ART.31, NUMERO DO LOTE, FORMULA QUIMICA/COMPOSICAO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANCA NO TRABALHO NR26. 6; IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 7500; FORNECER O REAGENTE CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 4.6 E 5.6.2.1.2

0002) ACIDO NÍTRICO PA, ACS, ISO, PARA DETERMINAÇÃO DE METAIS TRACO, FRASCO COM **1,00 LITRO**. ACIDO NITRICO, **65-69%**, PA, ACS, OU PURISSIMO, PARA DETERMINACAO DE METAIS TRACOS IS, FORMULA **HNO<sub>3</sub>**, PESO MOLECULAR DE **63,01G/MOL**, TEOR DE **65-69%** OU PURISSIMO, IMPUREZAS (MAXIMO): **Ag=0,02 PPM**, **As=0,03 PPM**, **Cd= 0,01PPM**, **Co=0,02 PPM**, **Cr=0,02PPM**, **CU=0,02 PPM**, **Li=0,02PPM**, **Mn=0,03 PPM**, **Hg=0,005 PPM**; **Ni=0,01 PPM**, **Pb=0,02 PPM**, **Sb=0,03PPM**, **Sr=0,02 PPM**, **Zn=0,02 PPM**, COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO, **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**, ROTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, FORMULA QUIMICA/MOLECULAR, , TEORES DE IMPUREZAS, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO SEGUNDO NBR 7500, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, QUIMICO RESPONSÁVEL, INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO(NR26.6), FISPQ CONFORME NBR 14725

Razão Social/Nome  
MERCK S/A.

Número da OF  
077657